



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PORTARIA Nº 181/2017

Data: 09 de outubro de 2017.

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, do Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Municipal nº 171, de 06 de outubro de 2017;

Considerando o feriado nacional de 12 de outubro (quinta-feira) – Nossa Senhora Aparecida.

RESOLVE:

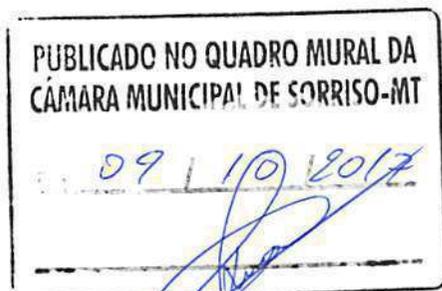
Art. 1º Determinar ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Parágrafo único: Por ser ponto facultativo, não haverá expediente na Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente



Edivaldo Xavier dos Santos
Portaria nº 005/2017
Coordenador Administrativo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1217

Divulgação quarta-feira, 11 de outubro de 2017

– Página 13

Publicação segunda-feira, 16 de outubro de 2017

Assim, nos servimos da presente consulta técnica para indagar a este Tribunal qual a possibilidade do município utilizar os recursos arrecadados por meio da taxa de iluminação pública, para custear a execução de tais obras.

A Consultoria Técnica, por meio do Parecer 70/2017, se manifestou, em síntese, pelo arquivamento do processo uma vez que os requisitos previstos nos inc. II e III do art. 232 da Resolução Normativa 14/07 não foram preenchidos.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Geral, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou da mesma forma, por meio do Parecer 4743/2017, no sentido de não conhecer a consulta por ausência de requisito necessário à admissibilidade e pelo arquivamento do processo.

Esse é o relatório, passo a decidir.

De acordo com o art. 48 da Lei Complementar Estadual 269/07 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas – e o art. 232 da Resolução Normativa 14/07 - Regimento Interno do TCE/MT -, a consulta, para ser admitida, deverá ser formulada em tese, por autoridade legítima, com apresentação objetiva dos quesitos e versar sobre matéria de competência do Tribunal de Contas.

Verifico que a consulta foi formulada por autoridade legítima, versa sobre matéria de competência deste Tribunal (incisos I e IV do art. 232, RN 14/07), contudo não evidencia uma situação em tese, assim como não foi apresentada de forma objetiva, nem trouxe dúvida com relação à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares, nos termos exigidos pelos incisos II e III, do art. 232 da Resolução Normativa 14/2007.

Assim, apesar do preenchimento dos requisitos de legitimidade e de competência em razão da matéria, a Resolução Normativa 14/07 exige o preenchimento cumulativo de todos os outros requisitos, e neste caso, **verifico** que a dúvida recai especificamente sobre **caso concreto**, conforme se depreende do seguinte trecho da consulta: "...Ocorre que ao solicitarmos junto a Energisa a implantação destas redes, fomos informados que o município é que deve arcar com todos os custos da obra...".

Neste cenário, foge à competência desta Corte de Contas a emissão de parecer sobre a matéria em questão, pois se assim o fizesse, se afastaria da sua condição de órgão de controle externo para assumir a tarefa de assessoramento direto.

Além disso, o consultante não indicou os dispositivos legais e regulamentares que eventualmente suscitassem dúvidas a serem esclarecidas por este Tribunal, fato que inviabiliza pesquisas legislativa, regulamentar, doutrinária ou jurisprudencial sobre o tema consultado.

É preciso ressaltar que o processo de consulta, nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica do TCE/MT – LC 269/07 e pelo Regimento Interno do TCE/MT – RN 14/07, serve para esclarecer dúvida sobre matéria legal da competência do Tribunal de Contas, notadamente quando constatada divergência na interpretação ou aplicação da legislação.

Pelo exposto, diante da competência a mim atribuída pelo § 2º do art. 232, da Resolução Normativa 14/07 deste Tribunal, DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO da presente consulta e seu consequente arquivamento, em face do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade exigidos pelos incisos II e III, também do art. 232, da Resolução Normativa mencionada.

PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 655/MM/2017

PROCESSO Nº: 8.382-8/2016
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
INTERESSADO: FRANCIS MARIS CRUZ (GESTOR)
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2016

Em atenção ao disposto no § 2º do art.141 da Resolução Normativa 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICO** o(a) Sr(a) **Francis Maris Cruz**, prefeito municipal, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da publicação deste edital, se assim entender, apresente alegações finais acerca dos apontamentos contidos no relatório técnico de defesa, emitido pela Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria deste Tribunal, referente ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cáceres, do exercício 2016, protocolado sob o nº 8.382-8/2016.

A resposta a ser encaminhada a este Tribunal deve consignar o número do citado processo, e conter os documentos necessários à sua instrução.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará em **consequente prosseguimento dos autos**.

Publique-se.

FISCALIZADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 144/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor Pericles Rodrigo Assunção de Fana, Técnico Legislativo, matrícula nº 5312, da Secretaria de Patrimônio e Manutenção para a Secretaria de Orçamento e Finanças, a partir de 05/10/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO – PV
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA Nº 44/2017

A Sua Excelência o senhor presidente da Câmara Municipal de Juína, Sandro Cândido da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO o requerimento de enquadramento em conformidade com artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 1751/2017 (lei de cargos e salários da Câmara);

CONSIDERANDO o fator merecimento, o tempo de efetivo serviço prestado ao município e, o bom desempenho e produtividade para o servidor público municipal, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional;

CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação, devidamente analisado e aceito pela Comissão de Avaliação, conforme parecer apresentado;

CONSIDERANDO que os requisitos para elevação de classe e de nível conforme foram devidamente obedecidos.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica declarada a **Promoção vertical e promoção horizontal** do servidor **Weberkey Ribeiro Botelho**, enquadrando-o ao **nível de carreira 6, classe "C"** da tabela 11 do anexo IV, correspondente ao cargo de contador, previsto na Lei Complementar nº 1751/2017 de 19/7/2017.

Parágrafo único: A promoção que trata o artigo anterior deverá ser levada ao conhecimento do setor de contabilidade e RH para as devidas anotações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1.º de outubro de 2017.**

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína – MT (Palácio dos Pioneiros) aos dez dias do mês de outubro de 2017.

Sandro Cândido da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 181/2017

Data: 09 de outubro de 2017.

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, do Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Municipal nº 171, de 06 de outubro de 2017;

Considerando o feriado nacional de 12 de outubro (quinta-feira) – Nossa Senhora Aparecida.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 - Nº 1217

Divulgação quarta-feira, 11 de outubro de 2017

– Página 14

Publicação segunda-feira, 16 de outubro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Câmara Municipal.

Parágrafo único: Por ser ponto facultativo, não haverá expediente na

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

de 2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de outubro

FÁBIO GAVASSO
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2017.

Processo Administrativo nº 009/2017

Contratante: Câmara Municipal de Sorriso.

Contratada: MAXITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 17.105.687/0001-22.

Data da Assinatura: 10/10/2017.

Vigência: 10/10/2017 à 31/12/2017.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 002/2017, seus Anexos e do Processo Administrativo nº 026/2017. O desconto ofertado é de 5,7%, (cinco vírgula sete por cento).**

Valor Estimado: R\$ 21.852,40 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Nº 01.001.01.031.0200.2001.3390.33.0000 – Passagens e despesas

com locomoção.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

DECISÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

DATA: 09 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio nº 080/2014-TP, Processo nº. 7105-6/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA, Estado de Mato Grosso, "Aprovou", e o Presidente desta Legislatura, promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica APROVADO o Parecer Prévio nº 080/2014 - TP, Processo nº. 7105-6/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que julga as contas da Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, relativas ao Exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações "Vereador Adair Leo Dall'agnol" da Câmara Municipal de Vera-MT, aos nove dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete.

CARLOS RENATO MARZOLA DE ANDRADE
Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT, CNPJ: 03.148.327/0001-01. CONTRATADA: BARBOSA E COELHO LTDA - EPP, CNPJ/MF 01.051.506/0001-92. OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS)

LITROS DE DIESEL S10 E 53 (CINQUENTA E TRES) LITROS DE GASOLINA COMUM, DATA: 10/10/2017. VALOR GLOBAL: R\$ - 5.946,45 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). LEGALIDADE: LEI 8.666/93.

VILA RICA – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ DA SILVA LIMA - PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53 - N, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Técnico-Profissionais na área de saúde para realização de Consultas Médicas Especializadas, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.**

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia 10/10/2017 à 10/10/2018 no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53 - N, Bairro Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Consortio-InterMunicipal-Saude/> e por e-mail: cismnorte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374
Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53 - N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral no Hospital Regional de Barra do Bugres para realização de Plantões Médico Presencial no Regime de 12 horas em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriado, diurno ou noturno, para atender as necessidades do Hospital por um período de 12 meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.**

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia 10/10/2017 à 10/10/2018 no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53 - N, Bairro Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Consortio-InterMunicipal-Saude/> e por e-mail: cismnorte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2017.